

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018/PMNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018/PMNO

CHAMADA PUBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº001/2018

### **PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87 residente e domiciliado nesta cidade de NOVA OLIMPIA-MT, através da CPL devidamente instituída pela portaria 35/2018 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM –CHAMADA PUBLICA 003/2018/PMNO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme projeto de venda constantes neste edital. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. A Abertura da sessão sera feita a partir das 8h00min do dia 20 de abril de 2018 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO DE VENDAS deste Edital.

### **2 -FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A presente licitação será sob as condições instuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 Lei 8666/93 art. 24 inciso XII e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento da licitação.

2.4 A sessão de processamento da licitação será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionado, e será conduzida pela comissão de licitação, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, à participação divide-se em dois grupos FORMAL E INFORMAL.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Declarada aberta à sessão pelo presidente da CPL, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|                                                                   |                                        |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>CHAMADA PUBLICA Nº 00/2018/PMNO</b>                            | <b>CHAMADA PUBLICA Nº 00/2018/PMNO</b> |
| <b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS-<br/>PROJETO DE VENDA</b> | <b>ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO</b>   |
| <b>DATA DA ABERTURA: 00/00/2018</b>                               | <b>DATA DA ABERTURA: 00/00/2018</b>    |
| <b>HORÁRIO: 08h00min</b>                                          | <b>HORÁRIO: 08h00min</b>               |
| <b>NOME DA PROPONENTE:</b>                                        | <b>NOME DA PROPONENTE:</b>             |

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA-PROJETO DE VENDA**

5.1 A proposta de preços será o projeto de vendas conforme modelo do anexo I

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **6.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

6.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

## **6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

6.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Certidão de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- d. Certidão da Inscrição estadual
- e. Comprovante de residência.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1. Os vencedores, antes da contratação, deverão apresentar amostras para todos os itens ganhos;

7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Nova Olímpia-MT, localizada na Rua Sebastiao André de Souza S/N Bairro Boa Esperança – Mato Grosso. Na data estipulada, onde a Comissão Técnica fará a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, que os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**

8.1 - Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação, dando-se prioridade à ordem de localização do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir:

- a) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no município de Nova Olímpia-MT;
- b) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no estado de Mato Grosso;
- c) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de territórios rurais da região Centro-oeste;
- d) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de Estados federados.

8.2 - Após a ordenação dos Projetos de Venda pela ordem de localização do Grupo Formal/Informal será utilizado como critério de julgamento o valor ofertado, iniciando pelos menores valores ofertados.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 Após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2018 às Unidades Escolares para ciência dos grupos Formais vencedores através de reuniões e e-mail.

---

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os Proponentes Vencedores deverão assinar com cada Unidade Escolar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

10.2. O prazo de vigência dos contratos será 12 meses.

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Seagro;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para os Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares Municipais, conforme cronograma de entrega definido pelo contrato;

11.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

11.5. Fica reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

11.6. Os Caixas e Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

11.7. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, os Caixas e Conselhos Escolares deverão ser comunicados com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

15.8. O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de Maio a dezembro de 2018.

## **12. FATOS SUPERVENIENTES**

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão dos Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares:

a) Adiamento do processo;

---

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (65) 3332 – 1130 ou [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br).

13.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

13.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

13.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

13.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

### 14. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE NOVA OLÍMPIA-MT:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | ENDEREÇO                                               |
|------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01   | Escola municipal de educação básica Sagrado Coração de Jesus | Rua Wilson de Almeida nº 115 S jd ouro verde.          |
| 02   | Escola municipal de educação básica Dep Renê Babour          | Rua Guatemala s/n bairro: São João                     |
| 03   | Creche municipal Profª Aparecida Portílio Bento de Azevedo   | Rua Pedro Pedrossian s/n bairro: Jd das Oliveiras      |
| 04   | Escola municipal de Educação Básica Treze de Maio            | Rua Sebastião André de Souza s/n Bairro: Boa esperança |
| 05   | Escola municipal de educação básica Maria Aparecida          | Rua Marcos Freire 126 E bairro : Jd Ouro Verde         |

|    |                                                                 |                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|    | Cavallini Soares Mozar                                          |                                                           |
| 06 | Escola municipal de Educação Especial Dante Martins de Oliveira | Rua Sebastião André de Souza s/n<br>Bairro: Boa esperança |

## **15 – DO FORO**

15.1 FORO, a presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Barra do Bugres para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

## **16- CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

ANEXO I – Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar

ANEXO II – minuta do contrato de compra.

ANEXO III - relação de produtos com valores unitários e totais

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CPL

Nova Olímpia / MT, 02 de abril de 2018.

**ANEXO I**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

|                                                                                                  |                   |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |                   |                          |
|                                                                                                  |                   |                          |
| <b>Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018</b>                                   |                   |                          |
|                                                                                                  |                   |                          |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                        |                   |                          |
| <b>A- Grupo Formal</b>                                                                           |                   |                          |
| 1. Nome do Proponente                                                                            | 2. CNPJ           | 3. Nº da DAP<br>Jurídica |
| 4. Endereço                                                                                      | 5. Município      | 6. CEP                   |
| 7. Nome do representante legal                                                                   | 8. CPF            | 9. DDD/Fone              |
| 10. Banco                                                                                        | 11. Nº da Agência | 12. Nº da Conta Corrente |

---

|                                                                |         |            |        |                          |                         |                        |
|----------------------------------------------------------------|---------|------------|--------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
|                                                                |         |            |        |                          |                         |                        |
| <b>B – Grupo Informal</b>                                      |         |            |        |                          |                         |                        |
| 1. Nome da Entidade Articuladora                               |         |            |        | 2.Cadastro no SIBRATER   |                         |                        |
| 3. Endereço                                                    |         |            |        | 4. Município             |                         | 5.CEP                  |
| 6. CNPJ:                                                       |         | 7. E-mail: |        |                          | 8.DDD/Fone              |                        |
|                                                                |         |            |        |                          |                         |                        |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b> |         |            |        |                          |                         |                        |
|                                                                | 1. Nome | 2. CPF     | 3. DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº da Conta Bancária | 6. Nº PIS/PASEP ou NIT |
| 01                                                             |         |            |        |                          |                         |                        |
| 02                                                             |         |            |        |                          |                         |                        |
| 03                                                             |         |            |        |                          |                         |                        |

---



|                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |         |       |              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------|-------|--------------|--|
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |         |       |              |  |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |         |       |              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |         |       |              |  |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                                                                                                                                                      |  |  |         |       |              |  |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA                                                                                                                                                                                                            |  |  | 2. CNPJ |       | 3. Município |  |
| 4. Endereço                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |         |       | 5. DDD/Fone  |  |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA<br>novaolimpia.mt.gov.br                                                                                                                                                                     |  |  |         | 7.CPF |              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |         |       |              |  |
| <b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                                                                                                                                                                                         |  |  |         |       |              |  |
| De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil. |  |  |         |       |              |  |

---

|   | 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
|---|-----------------------------------------|------------|-----------|--------------|-----------------|---------------|
| 1 | Nome                                    |            | KG        |              |                 |               |
|   | Nº DAP                                  |            | KG        |              |                 |               |
|   |                                         |            | KG        |              |                 |               |
|   |                                         |            | KG        |              |                 |               |
|   |                                         |            |           |              |                 |               |
| 2 | Nome                                    |            | KG        |              |                 |               |
|   | Nº                                      |            |           |              |                 |               |
| 3 | Nome                                    |            | KG        |              |                 |               |
|   | Nº DAP                                  |            | KG        |              |                 |               |
|   |                                         |            | KG        |              |                 |               |
|   |                                         |            | KG        |              |                 |               |
|   |                                         |            | KG        |              |                 |               |
|   |                                         |            | KG        |              |                 |               |

---

|   |        |  |    |  |  |                  |  |
|---|--------|--|----|--|--|------------------|--|
|   |        |  | KG |  |  |                  |  |
|   |        |  | KG |  |  |                  |  |
|   |        |  |    |  |  | Total agricultor |  |
| 4 | Nome   |  | KG |  |  |                  |  |
|   | Nº DAP |  |    |  |  | Total agricultor |  |
| 5 | Nome   |  | KG |  |  |                  |  |
|   | Nº DAP |  |    |  |  | Total agricultor |  |
| 6 | Nome   |  |    |  |  |                  |  |
|   | Nº DAP |  | KG |  |  |                  |  |
|   |        |  | KG |  |  |                  |  |
|   |        |  |    |  |  | Total agricultor |  |
| 7 | NOME   |  | KG |  |  |                  |  |

---

|                             |            |           |              |                 |                           |                  |
|-----------------------------|------------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|------------------|
|                             | Nº DAP     |           | KG           |                 |                           |                  |
|                             |            |           | KG           |                 |                           |                  |
|                             |            |           |              |                 |                           | Total agricultor |
| Total do projeto            |            |           |              |                 |                           |                  |
|                             |            |           |              |                 |                           |                  |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |            |           |              |                 |                           |                  |
|                             | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |                  |
|                             |            | KG        |              |                 |                           |                  |
|                             |            | KG        |              |                 |                           |                  |
|                             |            | KG        |              |                 |                           |                  |
|                             |            | KG        |              |                 |                           |                  |

---

[illegible]

## VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Será entregue a programação 5 dias antes de terminar o mês, os alimentos deverão ser entregues semanalmente (geralmente nas segundas) conforme solicitado.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

### A - Grupo Formal

|                           |                                             |                                             |            |
|---------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Local e Data:             | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                                             |            |
| <b>B - Grupo Informal</b> |                                             |                                             |            |
| Local e Data:             |                                             | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|                           |                                             |                                             |            |
|                           |                                             |                                             |            |
|                           |                                             |                                             |            |
|                           |                                             |                                             |            |
|                           |                                             |                                             |            |
|                           |                                             |                                             |            |
|                           |                                             |                                             |            |
|                           |                                             |                                             |            |

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO XXX/2018/PMNO CHAMADA PÚBLICA 001/2018/PMNO**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mato Grosso N.175 - centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, , Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009”. Para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DO LIMITE DA DAP**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**3.2.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e

---



Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2018.

A) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

B) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR**

**5.1** Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2** Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

**5.4** . No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| 05.050.0.3.12.306.0012.2062.3.3.90.30.00.00. | 0115051000 |
| 05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00  | 0115051000 |
| 05.050.0.5.12.306.0014.2094.3.3.90.30.00.00  | 0115051000 |
| 05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00  | 0115051000 |

#### **CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO**

**7.1.** O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal acompanhada das requisições a feitas pela secretaria interessada efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas dos produtos.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.3.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**7.4.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do

---

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**8.2.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**9.2.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**9.3.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA**

**10.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO**

**12.1.** Este Contrato poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas na Lei. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
  - b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
-

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VIGENCIA**

**14.1** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período até maio de 2018

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO**

**15.1.** É competente o Foro da Comarca de Barra do Bugres – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Olímpia-MT, XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:  
  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAIS DE CONTRATO:  
  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

### ANEXO III

#### CHAMADA PÚBLICA 001/2018

#### TERMO DE REFERENCIA

| ITEM | UN            | TCE                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO<br>PMNO | VALOR    | QTDDE<br>TOTAL | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------------|----------------|
| 1.   | KG            | 346984-0<br><br><b>28040</b> | ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                  | 28039          | R\$ 5,05 | 400            | 2.020,00       |
| 2.   | KG            | 343370-6<br><br><b>38000</b> | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG                                                                                                                                   | 28978          | R\$ 4,45 | 4200           | 18.690,00      |
| 3.   | KG            | 153411-4<br><br><b>38002</b> | ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA                                                         | 33220          | R\$ 4,52 | 500            | 2.260,00       |
| 4.   | MO<br>LH<br>O | 3727-3<br><br><b>36526</b>   | AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS | 36526          | R\$ 3,97 | 500            | 1.985,00       |
| 5.   | KG            | 3702-8                       | ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 28044          | R\$ 3,55 | 500            | 1.775,00       |

|     |               |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |          |      |           |
|-----|---------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------|-----------|
|     |               |                              | DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS                                                                                                                                                                       |       |          |      |           |
| 6.  | MO<br>LH<br>O | 225636-3<br><br><b>36530</b> | ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (MOLHO) | 36530 | R\$ 2,66 | 500  | 1.330,00  |
| 7.  | KG            | 237526-5<br><br><b>36528</b> | ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO 1 KG                                                                                                                                                                                                                                | 36528 | 18,72    | 800  | 14.976,00 |
| 8.  | KG            | 164312-6<br><br><b>28346</b> | BANANA - COMPRIDA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE                                                                                                                                                                                           | 28346 | R\$ 3,79 | 3000 | 11.370,00 |
| 9.  | KG            | 3697-8<br><br><b>33240</b>   | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 33240 | R\$ 2,51 | 9900 | 24.849,00 |
| 10. | KG            | 3695-1<br><b>28049</b>       | BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 28049 | R\$ 3,41 | 6400 | 21.824,00 |

|     |      |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |           |       |           |
|-----|------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------|-----------|
|     |      |                              | TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |       |           |
| 11. | KG   | 276074-6<br><br><b>28060</b> | BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA,ADQUIRIDA POR PESO | 28060 | R\$ 3,05  | 500   | 1.525,00  |
| 12. | MAÇO | 0002006<br><br><b>36534</b>  | CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA                                                                                                                                                                                                                                           | 36534 | R\$ 2,72  | 1000  | 2.720,00  |
| 13. | MAÇO | 0002005<br><br><b>33270</b>  | CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA                                                                                                                                                                                                                                                    | 33270 | R\$ 2,72  | 1000  | 2.720,00  |
| 14. | KG   | 154033-5<br><br><b>28083</b> | LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO                                                                               | 28083 | R\$ 3,61  | 100   | 361,00    |
| 15. | KG   | 150347-2<br><br><b>28074</b> | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA                                | 28074 | R\$4,72   | 1300  | 6.136,00  |
| 16. |      | 3698-6<br><br><b>36540</b>   | MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM PESO EM KG                                                                                                              | 36540 | R\$ 2,43  | 8500  | 20.655,00 |
| 17. | KG   | 159448-6<br><br><b>36542</b> | MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO, INPECIONADAS PELO SIF           | 36542 | R\$ 15,89 | 300   | 4.767,00  |
| 18. | KG   | 3721-4                       | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,                                                                                                                                                                                                                  | 28079 | R\$1,68   | 10000 | 16.800,00 |

|     |    |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |           |      |                   |
|-----|----|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------|-------------------|
|     |    | <b>28079</b>                 | TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE                                                                                                                         |       |           |      |                   |
| 19. | KG | 225639-8<br><br><b>28080</b> | MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO                                             |       | R\$ 1,68  | 1000 | 1.680,00          |
| 20. | KG | 159452-4<br><br><b>36552</b> | PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE                                                                                                                                        | 36552 | R\$ 17,96 | 50   | 898,00            |
| 21. | KG | 163644-8<br><br><b>28081</b> | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE                                                                                                                                       | 28081 | R\$ 6,24  | 50   | 312,00            |
| 22. | MÇ | 413269-6<br><br><b>33262</b> | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO | 33262 | R\$ 2,81  | 500  | 1.405,00          |
| 23. | KG | 3711-7<br><br><b>36554</b>   | TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA                                                                                                                  | 36554 | R\$ 6,68  | 2900 | 19.372,00         |
| 24. |    |                              | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |           |      | <b>180.430,00</b> |

- Declaro que as planilhas foram readequadas conforme as necessidades da Secretaria de Educação e sua Cultura Local.

TAYSA CAMPOS FONTOURA

CRN-MT-Nº 2013

